

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA - ABGR

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, NATUREZA, FINS E SEDE

Artigo 1 - A ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA, doravante também denominada simplesmente **ABGR**, constituída no dia 16 de abril de 2013, com sede na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rua Gentil Batisti Archer, nº 447, no Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.260.337/0001-01, é uma associação civil, de direito privado, de caráter sócio esportivo, sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2 - A sede da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA localiza-se à Rua Gentil Batisti Archer, nº 447, no Centro, CEP 88353-172, na cidade de Brusque, estado de Santa Catarina.

Artigo 3 - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA é indeterminado.

Artigo 4 - A denominação, símbolos e direitos e imagens da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA são de propriedade exclusiva da entidade, contando com proteção legal válida para todo território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente.

Artigo 5 - São objetivos da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA:

- a) Difundir e incentivar a prática e o ensino da modalidade de Ginástica Rítmica, formando atletas, treinadores e árbitros;
- b) Promover competições esportivas entre seus associados e participar de eventos com outras associações congêneres;
- c) Fomentar a modalidade esportiva de Ginástica Rítmica divulgando os eventos, cursos, treinamentos e demais atividades realizadas pela Associação, através da mídia e de materiais promocionais;
- d) Filiar-se e reconhecer a Federação de Ginástica de Santa Catarina como órgão máximo do Esporte no Estado de Santa Catarina.

Artigo 6 - A fim de cumprir as suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA poderá firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, contratos e termos de parceria, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres e articular-se



TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em test. _____ da verdade.
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:22:54

ISADORA MANRICH - Escrivente Autorizada
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ - R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,26 --
Total: R\$ 6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40505-FKUD - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



de forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas, assim como com empresas e instituições nacionais e estrangeiras.

Artigo 7 - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA não poderá manifestar-se sobre assuntos diversos às suas finalidades, sendo vedado o seu envolvimento com questões político-partidárias, ideológicas ou religiosas e não permitirá qualquer tipo de discriminação por sexo, raça, deficiência física, credo religioso, classe social, concepção política ou filosófica, e nacionalidade.

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA poderá participar de entidades representativas de sua classe.

Artigo 8 - O exercício financeiro e fiscal da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II – ASSOCIADOS

Artigo 9 - O quadro social da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA é constituído por associados, que compartilham os objetivos e princípios da associação, obedecendo à seguinte classificação:

- I. Associado Fundador;
- II. Associado Efetivo;
- III. Associado Contribuinte;
- IV. Associado Benemérito;
- V. Associado Voluntário;
- VI. Associado Atleta.

Artigo 10 - É Associado Fundador, pessoa física que estiver presente e participar da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinar a Ata de Fundação, com o direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias.

Artigo 11 - É Associado Efetivo, o Associado disposto a colaborar com os objetivos da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA. Pode ser Associado efetivo qualquer pessoa ou associado aprovado pela Assembleia Geral. Esse possui o direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias da Associação.

Artigo 12 - É Associado Contribuinte, pessoa física que venha solicitar sua adesão após Assembleia de Constituição e que pague mensalidades, sem direito a votar e ser votado.

Artigo 13 - É Associado Benemérito, pessoa física ou jurídica, que tenha prestado serviços relevantes à ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA, quer seja por atividades

TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em
test. da verdade.
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:22:54.

ISADORA MANRICH - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 5,29 FR: R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,26 --
Total: R\$ 6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40506-ZE41
- Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



voluntárias ou por doações e contribuições, cuja titulação é concedida em Assembleia Geral, estando isento do pagamento de mensalidades, sem direito a votar e ser votado.

Artigo 14 - É Associado Voluntário, pessoa física que participe habitualmente de serviços voluntários da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA, estando isento do pagamento de mensalidades, sem direito a voto e ser votado.

Artigo 15 - É Associado Atleta, pessoa física que participe como atleta nos treinamentos da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA de forma constante, que pague mensalidades ou não, sem direito a votar e ser votado.

Artigo 16 - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de Associado.

Artigo 17 - Os Associados, mesmo em exercício de cargos eletivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelos encargos da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA.

CAPÍTULO III - ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

Artigo 18 - Para sua admissão o Associado deverá preencher uma ficha cadastral, que será analisada pela Presidência e uma vez aprovado, será informado do seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Parágrafo Único - Não haverá cobrança de contribuição associativa.

Artigo 19 - A expedição da categoria de Associado Benemérito será decidida em Assembleia Geral, sendo categoria vitalícia.

Artigo 20 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA, será passível das seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- c) exclusão do quadro de Associados.

Parágrafo único - De toda penalidade imposta a qualquer Associado cabe recurso ao Conselho Fiscal no prazo de trinta dias da ciência da decisão, podendo para tanto apresentar prova testemunhal ou documental.

Artigo 21 - A advertência informando o motivo será elaborado por escrito pela Presidência e entregue protocolada com aviso de recebimento.

Artigo 22 - Ocorrendo repetição do fato o Associado será suspenso dos seus direitos pela Presidência, com exposição dos motivos, por um prazo não superior a cento e cinquenta dias corridos.

**TABELIONATO DE BRUSQUE-SC**
TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fe. Em
test. da verdade.
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:22:57.

ISADORA MANRICH - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ; R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,26 --
Total: R\$6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40513-YJ70
- Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Artigo 23 - Perdurando o fato ou se cometer mais transtornos no período de doze meses ou por outro motivo relevante, a Presidência proporá sua exclusão à Assembleia Geral.

Artigo 24 - Quando for proposta sua exclusão à Assembleia Geral, o Associado terá amplo direito de defesa.

Artigo 25 - O Associado excluído poderá solicitar seu retorno ao quadro associativo após três anos de afastamento.

Parágrafo único - Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 26 - Para demissão espontânea, basta o Associado encaminhar a solicitação de seu afastamento temporário ou definitivo através de correspondência dirigida a Presidência.

Artigo 27 - O Associado que solicitar sua demissão espontânea poderá retornar ao quadro de Associados a qualquer momento, exceto quando houver uma precedência administrativa quando do seu afastamento.

Artigo 28 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado que venha a comprometer a ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA, a Presidência poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 29 - Quando qualquer associado ou usuário abandonar suas atividades, sem justificativa, sua exclusão será automática.

CAPITULO IV - DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Artigo 30 - São direitos do Associado:

- frequentar as dependências da associação;
- aos Associados Efetivos e Fundadores, candidatarem-se à cargos eletivos junto a Presidência e Conselho Fiscal;
- participar das Assembleias;
- acesso irrestrito aos documentos e informações, relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da associação.

Artigo 31 - São deveres do Associado:

- acatar as decisões da Assembleia e da Presidência;
- respeitar o presente estatuto, atendendo os objetivos e finalidades da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA;
- zelar pelo nome da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA;
- satisfazer, pontualmente os compromissos que contraiu com a associação;

TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em _____ da verdade.
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:22:59

ISADORA MANRICH - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ, R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,26 --
Total: R\$ 6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40614-BXFJ
- Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

- e) ao Associado Atleta, não competir em provas oficiais ou amistosas por outra associação congênera sem a autorização da Presidência.

Artigo 32 - Os Associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, desde que aprovados pela Presidência, para desenvolver atividades de:

- a) voluntariado;
- b) eventos de confraternização;
- c) outras atividades de interesse dos Associados.

Parágrafo único - Para realização das atividades é exigida a aprovação da Presidência e comunicado à Gestão Administrativa da Associação, indicando um responsável.

CAPÍTULO V - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 33 - A ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

- I. Assembleia Geral;
- II. Presidência;
- III. Gestão;
- IV. Conselho de Ex - Presidentes
- V. Conselho Fiscal

CAPÍTULO VI - ASSEMBLEIAS

Artigo 34 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo de decisão da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA, composta pelos membros da Presidência, membros da Gestão, Associados Fundadores, Associados Efetivos e Gestor de categoria de atleta.

Parágrafo Único - Os membros da Presidência e membros da Gestão terão peso de voto valendo 3, os Associados Fundadores terão peso de voto valendo 2, os Associados Efetivos e Gestor de categoria de atleta terão peso de voto valendo 1.

Artigo 35 - A Assembleia Geral ordinária ocorrerá sempre no mês de maio de cada ano.

Artigo 36 - Compete à Assembleia Geral ordinária:

- a) eleger membros da Presidência;
- b) aprovar planos de trabalho;
- c) aprovar balanço e contas.



TABELIONATO
DE BRUSQUE - SC
NOTAS E PROTESTOS
TABELIÃO RODOLFO FERREIRA PINHEIRO

TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque
Fone (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em
test. de verdade.
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:29:58.

ISADORA MARI RICH - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 5,29 FRN/ R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,26 --
Total: R\$ 6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40515-
E3WJ - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Artigo 37 - A Assembleia Geral extraordinária poderá se reunir sempre que o assunto for de interesse da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA.

Artigo 38 - Compete à Assembleia Geral extraordinária:

- a) discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- b) alterar ou reformar o presente estatuto;
- c) dissolução da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA;
- d) inclusão e exclusão de Associados;
- e) destituição de administradores;
- f) demais assuntos de relevância.

Artigo 39 - A convocação das Assembleias Gerais deverá ser realizada:

- a) por edital publicado na imprensa local e mídias sociais, com antecedência mínima de cinco dias corridos;
- b) ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez dias corridos;
- c) ou por fixação no quadro de avisos da Secretaria, na sede com antecedência mínima de quinze dias corridos.

Artigo 40 - A instalação da Assembleia Geral ocorrerá:

- a) em primeira convocação com mínimo de metade dos associados em plena posse dos seus direitos e obrigações;
- b) em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de Associados em plena posse dos seus direitos e obrigações.

Artigo 41 - O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter a data de sua realização, horário, local com endereço completo e pauta.

Artigo 42 - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo:

- a) Presidente da Associação;
- b) Conselho Fiscal;
- c) por um quinto dos Associados em plena posse de seus direitos e obrigações, conforme Artigo 60 do Código Civil vigente.

Artigo 43 - As deliberações e a pauta da Assembleia Geral serão em forma de votação, por concordância da maioria absoluta dos associados presentes em plena posse dos seus direitos e obrigações.

§ 1º - Na instalação da Assembleia Geral estará disponível uma lista de Associados com direito de voto, conforme pauta, categoria e situação do Associado.

§ 2º - A sessão de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data sem a necessidade de nova convocação desde que aprovado pelos presentes.

**TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO**
Rua Montz Germano Hoffmann, 150 - CEP. 88350-180 - Centro - Brusque
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em
test. _____ de verdade.
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:22:59.

ISADORA MAMRICH - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ; R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,26 --
Total: R\$6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40516-
MK6A - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Artigo 44 - A forma de votação de pauta da Assembleia Geral será regulamentada no regimento interno.

Artigo 45 - As Assembleias são abertas a participação pública com direito de manifesto, mas sem direito a voto.

CAPÍTULO VII - DA PRESIDÊNCIA

Artigo 46 - A Presidência da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA compõe-se de Presidente e Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral Eletiva, com mandato consecutivo e ininterrupto de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única reeleição.

Artigo 47 - Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto, compete:

- a) representar a ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA;
- b) presidir reuniões e Assembleias;
- c) assinar documentos, recebimentos e pagamentos;
- d) nomear membros da Gestão;
- e) administrar a ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA em conjunto com os demais membros da Gestão, não podendo se estender ao Conselho Fiscal;
- f) definir planos de trabalho com os demais membros da Gestão e demais Conselhos;
- g) responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

Artigo 48 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir ou representar o Presidente em seus impedimentos;
- b) Substituir o Presidente em caráter definitivo quando o afastamento ocorrer de acordo com o presente estatuto, quando não impedido;
- c) Assistir o Presidente na representação da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA nos atos e eventos esportivos em geral em que seja oportuna ou necessária a sua presença;
- d) Executar outras atribuições delegadas pelo Presidente.

CAPÍTULO VIII - DA GESTÃO

Artigo 49 - A Gestão é o órgão de execução e administração das atividades operacionais da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA.

Artigo 50 - Os cargos de Gestão são nomeados pela Presidência, sendo também por ela empossada, com mandatos iguais a esta.



TABELIONATO
DE BRUSQUE - SC
NOTAS E PROTESTOS

TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO

Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em
test. da verdade.
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:22:57

ISADORA MANRICH - Estrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 5,29 - ERJ: R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,26 --
Total: R\$ 6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40512-Q40Z
- Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Artigo 51 - Os membros da Gestão não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação na prática regular e legal de suas funções, entretanto assumirão a responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de lei ou estatuto e, solidariamente com os demais em caso de deliberação coletiva.

§ 1º - A responsabilidade prevista neste artigo prescreverá em 1 (um) ano após o conhecimento do fato ou após o término do mandato do Presidente, o que ocorrer depois.

Artigo 52 - A Gestão é composta por membros nomeados pela Presidência entre os Associados Fundadores e Efetivos que estejam em plena posse dos seus direitos e obrigações, com mandato de quatro anos e direito à reeleição, ocupando os seguintes cargos:

- I. Gestão Administrativa;
- II. Gestão Financeira;
- III. Gestão Esportiva;
- IV. Outras Gestões.

§ 1º - No caso de vacância de membro da Gestão, os membros remanescentes poderão nomear membro substituto que deverá ser homologado na Assembleia subsequente.

Artigo 53 - Compete à Gestão Administrativa:

- a) atuar no planejamento, gerência, execução e administração das atividades operacionais da Associação;
- b) secretariar reuniões e Assembleias;
- c) cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- d) organizar os planos de trabalho;
- e) procurar meios de atualização técnica da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA;
- f) acompanhar as atividades das gestões de categorias de atletas;
- g) arquivar documentos e correspondências;
- h) manter sobre sua guarda os livros da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA;
- i) gerenciar as ações pertinentes ao departamento;
- j) gerenciar as ações pertinentes ao departamento jurídico da Associação;
- k) gerenciar as ações pertinentes ao departamento comercial da Associação;
- l) gerenciar as ações pertinentes ao departamento pessoal e de recursos humanos;
- m) outras ações que lhe forem incumbidas.

Artigo 54 - Compete à Gestão Financeira:

- a) gerenciar as ações pertinentes ao departamento;

TABELIONATO DE NOTAS DE BRUSQUE - SC
TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em test. da verdade.
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:22:57

ISADORA MARRICH - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 5,29 (FR) + R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,26 --
Total: R\$6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40511-9L6L
- Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



- b) organizar a contabilidade;
- c) montar balanço anual e balancetes;
- d) proceder ao recebimento e pagamentos;
- e) outras ações que lhe forem incumbidas.

Artigo 55 - Compete à Gestão Esportiva:

- a) atuar na preparação e desenvolvimento dos atletas em treinamento;
- b) acompanhar e avaliar o desempenho de atletas;
- c) reunir-se com os treinadores periodicamente;
- d) gerenciar as ações pertinentes ao departamento de preparação física;
- e) gerenciar as ações pertinentes ao departamento de materiais e preparação de jogos e treinamentos;
- f) outras ações que lhe forem incumbidas.

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO DE EX-PRESIDENTES

Artigo 56 - O Conselho de Ex-Presidentes é formado por todos aqueles associados que exerceram cargo de Presidente da Entidade.

Artigo 57 - O Conselho de Ex-Presidentes é presidido pelo último Presidente da Entidade, que por sua vez, passará o cargo para o próximo ex-presidente e, assim sucessivamente, observando o critério da anterioridade.

Artigo 58 - O conselho de Ex-Presidente tem função consultiva prestando assessoria e aconselhamento diretamente à Presidência e membros da Gestão da Entidade sempre que solicitado.

Artigo 59 - As deliberações quanto ao aconselhamento e consultoria serão tomadas por maioria dos membros presentes à reunião do Conselho.

Artigo 60 - Poderá o Conselho de Ex-Presidentes solicitar reunião do Conselho Fiscal, para exame de situação específica da Entidade e que se refira à sua gestão.

CAPÍTULO X - CONSELHO FISCAL

Artigo 61 - O Conselho Fiscal é composto por no mínimo dois membros eleitos entre os Associados Efetivos e Fundadores, respeitando o Artigo 217 da Constituição Federal.

Artigo 62 - O Conselho Fiscal é um órgão autônomo e independente composto por no mínimo dois membros eleitos entre os associados Efetivos e Fundadores em plena posse dos seus direitos e obrigações, com mandato de quatro anos e direito à reeleição ocupando os seguintes cargos:

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em
test. _____ da verdade.
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:22:56.

ISADORA MANRICH - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 5,20 - FRJ: R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,26 --
Total: R\$ 6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40610-
ZAEN - Confira os dados do ato em: selo@jsc.jus.br

- I. Titular;
- II. Suplente.

Artigo 63 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar os balancetes e balanços anuais;
- b) manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- c) convocar reuniões e Assembleias;
- d) manifestar sobre conduta dos associados;
- e) constituir Comissões;
- f) manifestar sobre planos de trabalho;
- g) auxiliar a Presidência e Gestão na administração da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA;
- h) elaborar parecer para aprovação de prestações de contas anuais pelo Conselho de Direção (Presidência).

Artigo 64 - Compete ao Titular do Conselho Fiscal:

- a) presidir reuniões e Assembleias;
- b) aprovar e assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- c) representar o Conselho Fiscal perante a Presidência;
- d) manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.

Artigo 65 - Compete ao Suplente do Conselho Fiscal:

- a) substituir o Titular nas faltas e impedimentos;
- b) secretariar as reuniões.

Artigo 66 - No caso de vacância de membros do Conselho Fiscal, a Presidência poderá nomear os membros, os quais deverão ser homologados na Assembleia subsequente.

Artigo 67 - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Artigo 68 - Os membros eleitos do Conselho Fiscal poderão ser destituídos de seus cargos, somente nas condições estabelecidas previamente ao seu início e por determinação de órgão distinto daquele sob sua fiscalização.

Artigo 69 - O funcionamento do Conselho Fiscal será regulado por Regimento Interno.

CAPÍTULO XI - GESTÃO DE CATEGORIA DE ATLETAS

Artigo 70 - A Gestão de Categoria tem a função de garantir a representação da categoria de atletas:



- a) no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições por elas eventualmente organizadas;
- b) nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade;
- c) nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Artigo 71 - A categoria de atleta elegerá um Gestor para sua representação, podendo ser Associado ou não.

Artigo 72 - O gestor de categoria de atletas deverá reunir-se, sempre que houver necessidade, com a Presidência e/ou Gestores para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

CAPÍTULO XII - PROCESSO ELETIVO

Artigo 73 - Os cargos eletivos para Presidência, Vice-Presidência e Conselho Fiscal são exclusivos dos Associados Fundadores e Efetivos que estejam em plena posse dos seus direitos e obrigações.

Parágrafo único - Caso o Associado esteja concorrendo ou exercendo cargos públicos eletivos, ficará impossibilitado de candidatar-se ou exercer cargos eletivos do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA.

Artigo 74 - As chapas candidatas deverão inscrever-se com os respectivos nomes e cargos dos integrantes, em duas vias protocoladas junto à secretaria da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA com antecedência mínima de três dias corridos da data da Assembleia de eleição.

Artigo 75 - A eleição ocorrerá a cada quatro anos, em Assembleia Geral ordinária da seguinte forma:

- a) Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da Assembleia de eleição, que não sejam candidatos;
- b) Um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário;
- c) Para cada chapa candidata será destinado um período de tempo para apresentação da sua plataforma de trabalho.
- d) A votação será secreta, aberta a todos os associados que estejam em plena posse dos seus direitos e obrigações;
- e) Os votos serão depositados em urna lacrada exposta na mesa do presidente;
- f) Encerrado o escrutínio, será realizada a contagem dos votos e proclamada a chapa eleita.

Parágrafo único - É vedada a eleição de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau do Presidente.

TABELIONATO DE BRUSQUE-SC
NOTAS E PROTESTOS
TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque
Fone: (47) 3361-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em
test. _____ da verdade.
Brusque/SC, 29 de abril de 2015 às 17:22:59.

ISADORA MANRICH - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ: R\$ 1,20 - ISS R\$ 0,26 --
Total: R\$ 6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK405 18-
W97P - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Artigo 76 - Eventual impugnação da chapa eleita deverá ser feita, por escrito, até três dias corridos após a Assembleia de Eleição, devendo ser protocolada junto à secretaria da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA.

§ 1 - A impugnação será avaliada pelo Conselho Fiscal e Presidência em exercício e Conselho de Ex-Presidentes.

§ 2 - Os órgãos de avaliação terão o prazo máximo de cinco dias corridos para fornecer parecer sobre a impugnação.

§ 2 - Ocorrendo impugnação da eleição, será realizada nova Assembleia de Eleição no prazo máximo de sessenta dias corridos, e prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício.

Artigo 77 - A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze dias corridos da data da Assembleia de Eleição.

Artigo 78 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias reprográficas dos seguintes documentos:

- a) Identidade (RG ou equivalente);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência.

Parágrafo único - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos até o prazo previsto, a chapa eleita será impugnada, realizando-se nova eleição como determinado no §3º do Artigo 76.

CAPÍTULO XIV - LIVROS

CAPÍTULO XIII - RECEITA E PATRIMÔNIO

Artigo 79 - Constituem receita da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA:

- a) contribuições de pessoas físicas e jurídicas, associados ou não;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- c) doações e legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- e) usufrutos que lhe forem conferidos;
- f) resultado de quotas de participação;
- g) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- h) resultado de bilheteria de eventos;
- i) receitas de produção e comercialização de produtos próprios e de terceiros;



TABELIONATO
DE BRUSQUE - SC
NOTAS E PROTESTOS

TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO

Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque
Fone: 47 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em
test. da verdade.
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:23:00.

ISADORA MANRICH - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ: R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,26 --
Total: R\$ 6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40519-519P
- Confira os dados do ato em: selo tjsc.jus.br



- j) receitas de prestação de serviços;
- k) patrocínios;
- l) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- m) captação de renúncia e incentivo fiscal;
- n) direitos autorais, royalties, franquias;
- o) juros bancários e outras receitas financeiras;
- p) recursos estrangeiros;
- q) rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- r) taxas de licenciamento;
- s) taxas de locação.

Artigo 80 - A ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA aplica suas receitas, rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 81 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA será constituído de bens, identificados em escritura pública que vier a receber por doações, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 82 - A contratação de empréstimo financeiro de bancos ou particulares que venha gravar ônus sobre patrimônio da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA dependerá de aprovação do Conselho Fiscal e Presidência em exercício.

CAPÍTULO XIV – LIVROS

Artigo 83 - A ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA manterá os seguintes livros:

- a) livro de presença das Assembleias e reuniões;
- b) livro de ata das Assembleias e reuniões,
- c) livros fiscais e contábeis;
- d) demais livros exigidos pelas legislações vigentes.

Artigo 84 - Os livros estarão sobre a guarda do Gestor Administrativo da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA, devendo ser vistos pelo Presidente e o titular do Conselho Fiscal.

Artigo 85 - Os livros estarão na sede da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA, sendo disponibilizado para o público em geral.

Parágrafo único - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.



TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentica a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual confien e dou fé. Em
test. _____ da verdade
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:23:00

ISADORA MANRICK - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 5,29 FRT R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,26 --
Total: R\$ 6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40520-J411 -
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



CAPÍTULO XV - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE SOCIAL

Artigo 86 - Servirão de instrumentos de controle social e de transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA, os seguintes:

- a) ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros;
- b) a elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;
- c) a publicação anual de seus balanços financeiros;
- d) a criação de ouvidoria, ou órgão similar, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão.

Parágrafo primeiro - É garantido a todos os associados o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da Associação, os quais serão publicados, integralmente, no sítio eletrônico desta.

Parágrafo Segundo - A Ouvidoria será o canal de controle social da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA, competindo a ela:

- I - Registrar e dar o tratamento adequado às sugestões, críticas, reclamações, denúncias, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA;
- II - Sugerir mudanças que permitam o efetivo controle social das atividades desenvolvidas no âmbito da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA;
- III - Informar ao interessado sobre o encaminhamento de suas comunicações, exceto na hipótese em que a lei assegurar o dever do sigilo;
- IV - Regular através de Regimento próprio suas normas de funcionamento.

CAPÍTULO XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 87 - Os cargos da Presidência, Gestão, Conselho Fiscal e Gestor de Categoria de Atletas não são remunerados pelo seu exercício seja a que título for, ficando expressamente vedado o recebimento por parte de seus membros de qualquer gratificação, bonificação, lucro ou vantagem.



Artigo 88 - Caso um membro da Presidência ou Conselho Fiscal pretenda concorrer à cargos públicos eletivos, deverá desincompatibilizar-se do cargo em exercício sessenta dias antes de sua oficialização como candidato, obedecendo ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 73 do Capítulo XII.

Artigo 89 - Para extinção da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA, deverão ser obedecidos os seguintes quesitos:

- I. Convocação pela imprensa local de Assembleia Extraordinária especialmente para discussão do mesmo com antecedência mínima de trinta dias corridos;
- II. Deliberação com dois terços dos presentes;
- III. Resolvido pela extinção e satisfeitas as obrigações, o patrimônio líquido da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA será transferido a uma outra pessoa jurídica preferencialmente com objetivos semelhantes e que se enquadre nos mesmos dispositivos legais obedecidos pela ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA;

Artigo 90 - Em atendimento ao disposto nas legislações vigente para obtenção de qualificações e titulações de organizações de interesse público, o presente estatuto fica regido pela seguinte norma:

- I. a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III. a constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA;
- IV. em caso de dissolução o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da legislação federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA;
- V. na hipótese da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA perder a qualificação instituída em legislação federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em



TABELIONATO DE BRUSQUE - SC
NOTAS E PROTESTO
TABELIÃO RODOLFO FERREIRA PINHEIRO

TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em
test. _____ da verdade.
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:23:01

ISADORA MANRICH - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ - R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,26 --
Total: R\$6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40522-
W192 - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

- VI. possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA que atuem efetivamente na gestão executiva, e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitando os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.
- VII. nas normas de prestação de contas a serem observadas pela ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA, fica determinado no mínimo:
- a) observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - b) publicação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões;
 - c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos provenientes fontes governamentais, como Termo de parceria e outros, conforme previsto em regulamento;
 - d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.
 - e) a aprovação das prestações de contas anuais por Conselho de Direção (Presidência), precedida por parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 91 – Declara na atuação de suas atividades o conhecimento, atendimento e interpretação dos dispositivos desse estatuto em consonância aos artigos 18 e 18 A da Lei 9.615/98, especialmente:

- I – Que o presidente ou dirigente máximo tenham o mandato de até 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução;
- II - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- III - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- IV - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;



TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentica a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em test. na verdade.
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:23:01.

ISADORA MANRICH - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 5,29 ERJ: R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,26 --
Total: R\$ 6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40523-0K5L
- Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

V - Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

VI - Destinem integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

VII - Atuar de forma transparentes na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;

VIII - assegurem a existência e a autonomia do seu conselho fiscal;

IX - Fica estabelecido em seu estatuto:

a) princípios definidores de gestão democrática;

b) instrumentos de controle social;

c) transparência da gestão da movimentação de recursos;

d) fiscalização interna;

e) alternância no exercício dos cargos de direção;

f) aprovação das prestações de contas anuais por conselho de direção, precedida por parecer do conselho fiscal;

g) colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, observado que a categoria de atleta deverá possuir o equivalente a, no mínimo, 1/3 (um terço) dos votos, já computada a eventual diferenciação de valor de que trata o inciso I do caput do art. 22 da Lei 9.615/98.

h) possibilidade de apresentação de candidatura ao cargo de presidente ou dirigente máximo da entidade com exigência de apoio limitado a, no máximo, 5% (cinco por cento) do colégio eleitoral;

i) publicação prévia do calendário de reuniões da assembleia geral e posterior publicação sequencial das atas das reuniões realizadas durante o ano;

j) participação de atletas nos colegiados de direção e no colégio eleitoral por meio de representantes de atletas eleitos diretamente e de forma independente pelos atletas filiados da entidade.

X - Garantir a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta (salvo quando houver cláusula de confidencialidade).



XI - Nos termos do inciso IX, alínea "g" do art. 3º da Portaria nº 115/2018, a Diretoria eleita pela Associação, bem como os Conselhos Deliberativo e Fiscal, devem garantir a presença de atletas dentre os membros eleitos, a proporção de 10% dos membros de cada Poder. Quando o percentual determinado não der número inteiro, a quantidade de atletas no Poder será sempre elevada para cima, aumentando o número, devendo ter pelo menos 1 representante de atletas em cada Poder.

Parágrafo único: Considera-se instrumento de controle social, para efeito do inciso IX, "b", aqueles relacionados a:

- I - A criação de ouvidoria ou órgão equivalente, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à entidade;
- II - As ações relacionadas ao recebimento e destinação de d, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros;
- III - A elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;

Artigo 42 - Na hipótese da Entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 43- A Entidade poderá, a qualquer tempo, ser dissolvida ou extinta quando for impossível sua continuidade, ou por falta de recurso financeiro, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por decisão de no mínimo três quartos dos associados presentes.

§ 1-No caso de dissolução, o patrimônio líquido, os créditos e as subvenções a receber, serão revertidos obrigatoriamente em favor de outra Entidade sem fins lucrativos congênera, qualificada nos termos da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, preferencialmente com o mesmo objetivo social, com sede no Brasil, por decisão da Assembleia que aprovar a dissolução.

§2 -É vedado a qualquer associado, receber em restituição, qualquer parcela do patrimônio líquido remanescente da Entidade, ou ainda, qualquer contribuição que tenha prestado a este, em caso de eventual dissolução, exceto a título de reembolso ou ressarcimento.

18



TABELIONATO DE BRUSQUE - SC
TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em test. da verdade.
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:22:55

ISADORA MANRICH - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ: R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,26 --
Total: R\$6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40607-K37Z
- Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



§3º -O patrimônio líquido de que trata este artigo não poderá constituir patrimônio de indivíduo ou de Entidade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 92 - É obrigatório à Presidência eleita e à Gestão nomeada cumprir todos os compromissos assumidos pelas gestões anteriores, salvo se atentarem contra a Legislação, Estatuto ou Regulamento Interno.

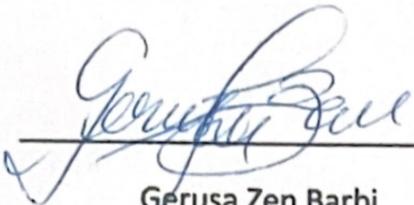
Artigo 93 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, aprovado pelos órgãos oficiais competentes.

Artigo 94 - Fica eleito o foro de Brusque, Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas ou pendências judiciais decorrentes do presente Estatuto.

Brusque, 17 de Maio de 2019.



Thiago Santos Coelho
Presidente
CPF 351.601.428-86



Gerusa Zen Barbi
Secretária
CPF 932.007.739-87



Gustavo Bracco
Advogado
OAB/SP: 187.552

Gustavo Bracco
Advogado
CPF 268.770.028-22
OAB/SP 187552

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutela
Dionela Therezinha Moscbrocki - Oficial Registradora
Rua Felipe Schmidt, 172, Sala 02, Térreo, Centro, Brusque - SC, 89301-200 - 1479
3361-2771 - servicoregistro@brusque.com

8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 003947 Data: 18/06/2019 Livro: 0009 Folha: 016
Registro: 005375 Data: 18/06/2019 Livro: A-062 Folha: 200
Qualidade: Integral | Natureza: 2ª Alteração e Consolidação ao Estatuto Social - 17/05/2019
Apresentante: ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA - Emolumentos Averbação: Isento - Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FLH24013-TVF4
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Brusque - 18 de junho de 2019

Bianca Bernardo Amorim - Escrivente

TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC
Fone: (47) 3361-3799 - E-mail: contato@tabelionatbrusque.com.br

TABELIONATO DE BRUSQUE - SC
NOTAS E PRATÉSTO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em test. da verdade
Brusque/SC, 29 de abril de 2019 às 17:22:55.

ISADORA MANRICK - Escrivente Autorizada
Emolumentos: R\$ 5,28 FR. R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,26 --
Total: R\$6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
HLK40508-2ZMP - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br